

LIVRO N.º 13
Fis. 2094



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Leis
Municipais

LEI MUNICIPAL N.º 623/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), nas seguintes rubricas e especificações.

SUPLEMENTA

0413 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0413-08472391.037 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4120 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 50.000,00

0413-08472391.038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Próprios. Contrapartida

4120 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 500,00

ARTIGO 2.º Para cobertura da suplementação acima citada, será usado o seguinte recurso.

RECURSOS

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

0413 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0413.08424271.031 - Aquisição de Equipamentos para Conselho de Alimentação Escolar

4120 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 500,00

Do auxílio com finalidade específica do Ministério da Educação e Cultura "MEC" de acordo com o disposto no Inciso IV do parágrafo 1.º do Artigo 43 da Lei 4320 de 1964. R\$ 50.000,00

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho RS, 02 de agosto de 2001.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE